

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 52.344, de 09-11-2007, que disciplina o Estágio Probatório dos Integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação de São Paulo, e artigo 3º, inciso I, da Resolução 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, alterada pela Resolução SE 79/2008, publicada no D.O. de 13-11-2008, que dispõe sobre normas complementares ao citado Decreto, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa, para compor a Comissão Especial de Avaliação Especial de Desempenho, de caráter permanente, na E.E. Índia Vanuíre, em Tupã - SP, os membros abaixo relacionados:

Márcia Cristina Juvenal Lopes Ramiro - RG 19.817.335 - Presidente

Maria José Alves Ribeiro - RG 17.913.565

Ana Cláudia Barros de Lima - RG 24.507.132

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 52.344, de 09-11-2007, que disciplina o Estágio Probatório dos Integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação de São Paulo, e artigo 3º, inciso I, da Resolução 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, alterada pela Resolução SE 79/2008, publicada no D.O. de 13-11-2008, que dispõe sobre normas complementares ao citado Decreto, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa, para compor a Comissão Especial de Avaliação Especial de Desempenho, de caráter permanente, na E.E. Prof. Helena Pavanelli Porto, em Tupã - SP, os membros abaixo relacionados:

Vânia Aparecida Dessunte Petilin - RG 16.543.605-0 - Presidente

Edileuz Tenoria da Silva Bernardes - RG 18.913.689

Lucia Helena Antonio - RG 20.815.712

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 17-11-2016

Declarando Regularizada, com fundamento no item 5.1 da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, a Vida Escolar de Grazielle Cardozo Goes Domingues, RG 57.002.477-8, referente aos estudos do 6º ano do Ensino Fundamental, tendo em vista o princípio da recuperação implícita, em conformidade com o item 3.1.2 da Indicação CEE 08/86. (Processo 707/0089/2016).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

Retificações do D.O. de 8-11-2016

Na Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada na página 42, inclui-se: Ronyse Silveira dos Santos, RG 22.870.017-6; 20/10/2016, e onde se lê: Ricardo Mendonça Borges, leia-se: Rinaldo Mendonça Borges.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Deliberações, de 17-11-2016

Pareceres aprovados em 26-10-16 nos termos da Deliberação CEE 30/03.

Proc. DER São José dos Campos 1428/0080/2016 - Lucas Teófilo de Castro

Parecer 346/16 - da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª. Sylvania Gouvêa

Deliberação: 2.1 À vista do exposto e nos termos deste Parecer, indefere-se pedido de equivalência de estudos realizados no Canadá por Lucas Teófilo de Castro, RG 36.417.759-7 SSP/SP, nascido em 22-10-98, em nível de conclusão do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE 21/01. Embora não tenha sido avaliado nesta data, o que poderia atestar já ter adquirido todas as competências exigidas ao final do Ensino Médio, deverá cumprir a legislação brasileira que aponta dois caminhos:

- matricular-se em escola regular do sistema brasileiro e cumprir o tempo necessário que lhe falta para obter a certificação de Ensino Médio;

- por já ter 18 anos, inscrever-se para o exame do ENEM de 2017, cumprindo os requisitos exigidos.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, a DER São José dos Campos, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA.

Deliberações da 2620ª Sessão Plenária realizada em 16-11-2016

PROCESSO DER/SBC 189/0027/2016 - José Luís Caldeira de Oliveira e Ana Paula U. Caldeira de Oliveira

Parecer 347/16 - do Conselho Pleno, relatado pelos Conselheiros Francisco Antônio Poli, Ana Amélia Inoue, Débora Gonzalez Costa Blanco, Ghislaine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Nilton José Hirota da Silva, Priscilla Maria Bonini Ribeiro e Sylvania Gouvêa

Deliberação: 2.1 Indefere-se, nos termos deste Parecer, o pedido de reconsideração do Parecer CEE 107/2016, que manteve a retenção do aluno Lucas Utchuk Caldeira de Oliveira no 6º ano do ensino fundamental, do Colégio Ábaco.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer aos responsáveis pelo aluno, ao Colégio Ábaco, à DER São Bernardo do Campo, à CGEB- Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – e à CIMA - Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional.

A Consª Bernardete Angelina Gatti declarou-se impedida de votar, por motivo de foro íntimo.

Os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Márcio Carmo, Roque Théophilo Júnior e Rose Neubauer, votaram contrariamente.

A Consª Rose Neubauer votou contrariamente, nos termos de sua Declaração de Voto, inscrita pelos Conselheiros Décio Lencioni Machado e Roque Théophilo Júnior.

O Cons. Hubert Alquéres votou contrariamente, nos termos de sua Declaração de Voto.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Comunicado

Comunicamos que fica sem efeito a publicação do D.O. de 12-11-2016, referente ao Comunicado do Contrato 46/00898/13/02 e Processo Administrativo 46/00011/16 da empresa +K Arquitetos S/S Ltda., CNPJ 05.562.828/0001-57.

Comunicados

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a +K ARQUITETOS S/S LTDA (CNPJ 05.562.828/0001-57) que após análise do recurso, relativo ao Processo Administrativo 46/00011/16, comunicamos que as alegações apresentadas foram consideradas improcedentes pela área técnica e jurídica, cujas razões foram acolhidas pelo Presidente. Desta forma, pelos 457 dias de atraso para entrega do item 01 e 421 dias de atraso para conclusão do item 02, fica aplicada a multa no valor de R\$ 15.780,00, bem como suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FDE pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento nas alíneas “d”, “e” e “g” do item 11.1. c.c. item 11.2. da Cláusula Décima Primeira do contrato 46/00898/13/02 e declarada finda a instância administrativa.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a 2A+V ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA (CNPJ

11.934.215/0001-04) que em resposta a sua defesa prévia protocolada em 19-10-2016, referente aos itens 1 e 2 do contrato 46/00109/13/02, informamos que as alegações apresentadas foram acatadas, desta forma, fica encerrado o Processo Administrativo 46/00017/16.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 95, de 17-11-2016

Dispõe sobre a distribuição de bolsas de estudos do Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, para o exercício de 2017, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando o Parágrafo Único, do item II, do Artigo 4º, do Decreto - 59.937, de 10 de Dezembro de 2013,

Resolve:

Artigo 1º - Estabelecer a seguinte distribuição, de 1176 bolsas de estudos do Programa de Aprimoramento Profissional – PAP para profissionais de nível superior não-médicos que atuam na área da saúde, por Instituição, exclusivamente para o ano de 2017.

Número de Bolsas de Estudos autorizadas por instituição

01 - Casa de Saúde Santa Marcelina - 9

02 - Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A Boldrini - 6

03 - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - Campus Jaboticabal - Unesp - 20

04 - Faculdade de Ciências Farmacêuticas – Campus Araraquara - Unesp - 8

05 - Faculdade de Ciências Médicas - Unicamp - 95

06 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo - 10

07 - Faculdade de Filosofia e Ciências - Campus Marília - Unesp - 12

08 - Faculdade de Medicina – Campus Botucatu – Unesp - 90

09 - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – Famerp - 54

10 - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Campus São Paulo- USP - 18

11 - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Campus Botucatu – Unesp - 55

12 - Faculdade de Odontologia – Campus São Paulo - USP - 8

13 - Faculdade de Odontologia – Campus Araraquara - Unesp - 2

14 - Faculdade de Saúde Pública – Campus São Paulo- USP - 18

15 - Faculdade de Medicina de Marília – Famema - 10

16 - Fundação Antonio Prudente / Hospital A.C. Camargo - 3

17 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP - 90

18 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina - USP - 260

19 - Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - USP - 10

20 - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – lamspe - 55

21 - Hospital Universitário - USP - 4

22 - Superintendência do Controle de Endemias - SUCEN - 20

23 - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - 319

- Total - 1176

Parágrafo Único - O remanejamento de bolsas entre as Instituições é deliberado e autorizado pela Coordenação do PAP, do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Recursos Humanos - SES/SP.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SS-96, de 17-11-2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade de remessa, pelos órgãos da Secretaria de Estado da Saúde, às suas respectivas Bibliotecas/Centros de Documentação, da produção técnico-científica institucional e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- a diversidade, a singularidade e a relevância da produção técnico-científica institucional;

- a necessidade de:

- preservar a memória técnica e fortalecer as bibliotecas da instituição;

- manter, dar tratamento técnico específico e divulgar as publicações convencionais (livros, capítulos de livros, artigos de revistas, teses, dissertações, monografias, trabalhos de conclusão de curso) em qualquer formato (impresso, eletrônico, digital, audiovisual) relevantes para a instituição, e as publicações não convencionais (manuais, relatórios técnicos, guias, séries didáticas, informes técnicos, alertas, anais) em qualquer formato (impresso, eletrônico, digital, audiovisual) relevantes para a instituição e que constituam a memória técnica da SES;

- instituir que cada Biblioteca/Centro de Documentação dos Institutos de Pesquisa atuem formalmente como Depósito Legal da produção técnico-científica de suas respectivas instituições;

- oficializar também como Depósito Legal da produção técnico-científica gerada no âmbito da SES-SP (nível central) o Centro de Documentação, que atua como Centro Cooperante da BIREME/OPAS/OMS desde 1987 e contribui com o envio da produção técnico-científica da SES para a Base de Dados LILACS (Literatura Latino-Americana em Ciências da Saúde), coordenada pela BIREME/OPAS/OMS;

- divulgar as publicações em um ambiente virtual de livre e acesso facilitado e ampliando a visibilidade;

- manter a padronização de metodologia técnica específica em todos os Centros de Documentação/Bibliotecas da rede, conforme Resolução SS 1, de 04-01-2007, que subordina tecnicamente as bibliotecas das unidades da Secretaria da Saúde ao Centro de Documentação, resolve:

Artigo 1º - Fica atribuída, às Bibliotecas de cada órgão/instituição de saúde da Secretaria de Estado da Saúde, a responsabilidade pela atuação como Depósito Legal da produção técnico-científica correspondente ao seu âmbito de atuação institucional devendo, para o encaminhamento das publicações, ser observada a política interna de cada biblioteca, a ser definida pela Comissão de Desenvolvimento de Coleções da Rede de Bibliotecas SES/SP, a que alude o artigo 5º desta Resolução.

Parágrafo Único - A biblioteca deverá proceder ao tratamento técnico das publicações (impressas e/ou digitais) e indexar nas respectivas bases de dados, utilizando a Metodologia LILD-BIWEB, em sua versão atualizada (adotada desde 2006 em todas as bibliotecas da SES/SP). Cada biblioteca deverá ainda, indexar e disponibilizar sua produção institucional na BVS RIC, e manter tais publicações em seus acervos.

Artigo 2º - As unidades da SES que não dispõem de biblioteca específica deverão utilizar, como Depósito Legal para sua produção científica, o Centro de Documentação da Secretaria da Saúde.

Artigo 3º - O acervo que compõe a produção científica institucional ficará sob a guarda da Biblioteca responsável de cada órgão/instituição, de forma a garantir as condições adequadas a seu tratamento, conservação e acesso.

Artigo 4º- Para o cumprimento dos objetivos desta Resolução, fica criada a Comissão de Desenvolvimento de Coleções da Rede de Bibliotecas SES/SP, com atribuição de instância de assessoria técnica e científica à Rede de Bibliotecas da SES/SP, sendo composta:

I – pela Coordenação técnica da Rede de Bibliotecas da SES/SP;

II- por um profissional bibliotecário de cada instituição;

III- por um representante da Subcomissão de Desenvolvimento de Coleções de cada Instituição, de que trata o Artigo 7º desta Resolução, quando houver.

Parágrafo Único – A indicação nominal dos componentes da Comissão de Desenvolvimento de Coleções da Rede de Bibliotecas SES/SP dar-se-á por ato normativo do Secretário de Estado da Saúde de São Paulo.

Artigo 5º- Constituem atribuições dos membros da Comissão:

I.participar das reuniões e decisões ocorridas no respectivo âmbito;

II.informar-se acerca das características da comunidade de usuários da Rede de Bibliotecas da SES/SP;

III.assessorar as Subcomissões de Desenvolvimento de Coleções em assuntos relacionados à seleção, aquisição, desbasteamento, descarte e avaliação do acervo;

IV.criar iniciativas como programas, técnicas e ferramentas para o processo de aquisição do acervo.

V.servir de elo entre as percepções da equipe da Rede de Bibliotecas da SES/SP e das demais instituições.

Artigo 6º- Poderão ser criadas, junto às Bibliotecas integrantes da BVS-RIC, subcomissões de Desenvolvimento de Coleções dos órgãos/instituições da SES/SP que atuarão, quando necessário, como grupo de assessoria técnica e científica às bibliotecas da SES/SP, sendo compostas, sob a coordenação do primeiro:

I.diretor do órgão/instituição, ou representante por ele designado;

II.um (1) profissional bibliotecário da instituição;

III.um (1) responsável pelo Serviço de Seleção e Aquisição;

IV.um (1) especialista de cada área do conhecimento do órgão/instituição.

§ 1º - O número de especialistas convidados para compor a subcomissão será definido pela especificidade do órgão/instituição, pelo porte da biblioteca e pela quantidade de títulos do acervo.

§ 2º - A composição nominal da Comissão de Desenvolvimento de Coleções da Rede de Bibliotecas SES/SP dar-se-á por Portaria do Diretor da Instituição.

Artigo 7º - Constituem atribuições das Subcomissões:

I.manter contato com a comunidade de usuários das bibliotecas a fim de coletar sugestões para atualização dos acervos;

II.evitar a aquisição, doação e permuta de materiais para os quais a demanda não é evidente;

III.avaliar e sugerir fontes de seleção, baseando-se em indicadores de utilização;

IV.elaborar plano anual de aquisição de acervo, bem como distribuir os recursos disponíveis por tipo de material, idioma e especialidade;

V.assessorar, quando necessário, na avaliação do acervo, tanto de forma quantitativa como qualitativa;

VI.assessorar, quando necessário, na seleção dos materiais do acervo que serão descartados.

Artigo 8º - Constituem atribuições dos membros da Subcomissão:

I.Coordenador: dirigir o trabalho das Subcomissões, coordenar as reuniões, dando seguimento às decisões havidas;

II. Profissional Bibliotecário: participar das reuniões e homologar as decisões da subcomissão; contribuir, à vista de sua expertise, nas reuniões e na tomada de decisões acerca do desenvolvimento de coleções, e analisar as sugestões dos profissionais especialistas membros da subcomissão e embasar, ou não, suas solicitações de materiais informacionais;

III. Profissionais Especialistas: avaliar e rever acervos, auxiliando e justificando novas aquisições, sempre observando critérios indicadores de demandas institucionais;

IV. Responsável pelo Serviço de Seleção e Aquisição: participar das reuniões da subcomissão; manter a regularidade na seleção; receber e organizar as listas de sugestões de aquisições dos profissionais especialistas, membros da subcomissão, de modo a elaborar o plano anual de aquisição; coordenar os trabalhos de avaliação da coleção, que serão realizados continuamente, juntamente com os recursos humanos disponíveis na biblioteca; solicitar e receber doações; redigir a lista final para a compra de material informacional de interesse da instituição, de acordo com as sugestões dos profissionais especialistas membros da subcomissão e, assessorar os demais membros da subcomissão no dimensionamento das quantidades de material para aquisição.

Artigo 9º - Fica aprovado o documento “Diretrizes de Desenvolvimento de Coleções da Rede de Bibliotecas da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP, cooperantes da BVS Rede de Informação e Conhecimento”, que integra a presente na forma de anexo.

Artigo 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SS 82, de 14-6-1999.

ANEXO
DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES DA REDE DE BIBLIOTECAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO – SES/SP, COOPERANTES DA BVS REDE DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO

APRESENTAÇÃO
A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP, responsável pela Política Estadual de Saúde e suas diretrizes, visa democratizar as informações relevantes na área da saúde por meio de ações, pesquisa e inovação. Sua comunidade científica gera relevantes documentos que constituem a base para o conhecimento científico em saúde.

Esta Diretriz tem como objetivo atuar como instrumento de apoio ao desenvolvimento de coleções da rede de bibliotecas da SES/SP, cooperantes da BVS Rede de Informação e Conhecimento - BVS RIC, visando contribuir para o fortalecimento da gestão de informação e conhecimento técnico-científico em saúde no Estado de São Paulo.

Visa ainda nortear as ações de implementação e funcionamento da Política de Acervos da SES/SP, normalizar as atividades e rotinas que envolvem os processos de preservação, manutenção, utilização, tratamento técnico, organização, interoperabilidade e disseminação dos acervos que compõem as bibliotecas cooperantes da BVS RIC da SES/SP.

1.DIRETRIZ DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES

A diretriz de desenvolvimento de coleções da Rede de Bibliotecas da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP, cooperantes da BVS Rede de Informação e Conhecimento - BVS RIC, tem como objetivo geral definir e implementar critérios para o desenvolvimento das coleções dos objetos informacionais das bibliotecas das instituições que compõem a rede, inicialmente composta por:

- Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas;
- Centro de Referência e Tratamento DST/AIDS;
- Centro de Vigilância Epidemiológica;
- Centro de Vigilância Sanitária;
- Centro de Documentação;
- Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros;
- Instituto Adolfo Lutz;
- Instituto Butantan;
- Instituto Clemente Ferreira;
- Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia;
- Instituto de Infectologia Emilio Ribas;
- Instituto de Saúde;
- Instituto Lauro de Souza Lima;
- Instituto Pasteur;

o) Superintendência de Controle de Endemias.

As instituições da SES/SP que se interessarem em integrar a BVS RIC como unidade cooperante, deverão contatar sua coordenação e adotar as orientações desta Política.

Esta Diretriz tem como objetivos específicos:

- estabelecer normas para a seleção e aquisição de material informacional;
- disciplinar o processo de seleção, tanto em quantidade como em qualidade, de acordo com as características das instituições que compõem a Rede;
- atualizar permanentemente o acervo, permitindo seu crescimento racional e o seu equilíbrio nas áreas de atuação das instituições;
- direcionar o uso racional dos recursos financeiros, humanos e materiais;
- determinar critérios para a duplicação de títulos;
- estabelecer prioridades de aquisição;
- traçar diretrizes para a avaliação das coleções;
- traçar diretrizes para o desbaste e descarte das coleções;
- determinar critérios gerais para a criação das Subcomissões de Desenvolvimento de Coleções nas bibliotecas da Rede que tiverem necessidade e/ou interesse.

2. FORMAÇÃO DO ACERVO

O acervo deverá ser contemplado por diversos tipos de materiais, como livros, folhetos, manuais, guias, periódicos, publicações não convencionais, eletrônicos, digitais, audiovisuais, em diferentes suportes, com foco na temática específica e de interesse da instituição, visando servir de apoio informacional às atividades de ensino, pesquisa e assistência, como também manter a memória institucional da SES/SP, onde cada biblioteca atuará como depósito legal da produção científica pertinente à sua instituição.

As quantidades de exemplares de cada item que compõem este capítulo podem ser revistas pelo bibliotecário de cada instituição quando houver necessidade.

Instituições com cursos de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu na SES/SP, devem seguir as recomendações do Ministério da Educação para adequação das quantidades de exemplares a serem mantidas em seu acervo.

2.1 Gestão dos acervos

Os acervos de cada biblioteca da Rede SES/SP, deverão ser organizados e processados de forma descentralizada, ou seja, cada biblioteca deverá responsabilizar-se pelo acervo de sua instituição, quanto à manutenção, tratamento técnico, indexação, disseminação e preservação.

Com o objetivo de reunir acervos dispersos, permitir a interoperabilidade entre as bibliotecas e ampliar a visibilidade da produção científica de suas instituições, foi implantada em 2006, a BVS Rede de Informação e Conhecimento - BVS RIC (<http://ses.sp.bvs.br>), parceria entre a SES/SP e a BIREME/OPAS/OMS, visando disponibilizar em ambiente virtual os acervos dos Institutos de Pesquisa e Centros de Documentação da SES/SP. Desde então, as bibliotecas cooperantes da BVS RIC, utilizam uma metodologia padrão (atualmente o LILDBIWEB), que permite facilitar o tratamento e acesso à informação. Dessa forma, as bibliotecas devem prever em suas rotinas, o processamento dos acervos, principalmente referente à produção técnico-científica institucional, para inclusão nas bases de dados que compõem a BVS RIC.

2.2. Fontes de seleção para aquisição

Servirão de apoio para a elaboração do Plano de Aquisição, as seguintes fontes de seleção:

- Sugestão de profissionais com expertise na área;
- Bibliografias gerais e especializadas;
- Catálogos, listas e sites de editoras ou livreiros;
- Diretórios de periódicos;
- Bases de dados bibliográficas;
- Sugestões individuais de usuários encaminhadas às bibliotecas da rede;
- Sugestão de bibliotecários da rede;
- Resenhas publicadas em periódicos especializados;
- Outras fontes complementares.

2.3. Critérios gerais para todos os tipos de obras

A formação do acervo deve obedecer aos seguintes critérios gerais:

- Adequação do material aos objetivos da Instituição;
- Autoridade do autor e/ou editor;
- Atualidade;
- Qualidade técnica;
- Quantidade de material sobre o assunto na coleção da biblioteca;
- Cobertura/ tratamento do assunto;
- Custo justificado;
- Idioma acessível;
- Quantidade de usuários potenciais;
- Compatibilidade do formato com os equipamentos existentes na biblioteca;
- Estado de conservação dos materiais;
- Formatos acessíveis às pessoas com deficiência.

2.4. Critérios específicos por tipo de material

A formação do acervo deve contemplar ainda, de acordo com a tipologia documental, os seguintes critérios específicos:

2.4.1. Livros

Serão incorporados ao acervo por meio de aquisição e/ou doação desde que pertinentes às principais áreas temáticas da biblioteca.

Irão compor o acervo da biblioteca até 2 (dois) exemplares iguais de cada publicação.

2.4.2. Periódicos

Serão incluídos no acervo periódicos impressos que deem continuidade ou preencham lacunas nas coleções existentes e que sejam de interesse da área e/ou adquiridos pela instituição.

Irão compor o acervo da biblioteca até 2 (dois) fascículos iguais de cada periódico.

2.4.3. Obras de referência

Como forma de complementar o acervo poderão ser adquiridos: guias, atlas, enciclopédias, dicionários gerais ou especializados que sejam relevantes à comunidade de usuários.